



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Eventual aquisição de material hidráulico para atende todas Secretarias Municipal, feita de acordo com as necessidades e as solicitações das Secretarias de Educação, Saúde, Administração, Transporte, Serviços Urbanos e Infraestrutura, Assistência Social, Agricultura, Esporte Juventude Lazer e Cultura. Conforme termo de referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Eventual aquisição de material hidráulico para atende todas Secretarias Municipal, feita de acordo com as necessidades e as solicitações das Secretarias de Educação, Saúde, Administração, Transporte, Serviços Urbanos e Infraestrutura, Assistência Social, Agricultura, Esporte Juventude Lazer e Cultura. Conforme termo de referência - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador Flange para caixa d'água 20 mm	Und	10	10,27	102,70
2	Adaptador Flange para caixa d'água 25 mm	Und	30	11,10	333,00
3	Adaptador Flange para caixa d'água 32 mm	Und	30	16,90	507,00
4	Adaptador Flange para caixa d'água 40 mm	Und	10	20,67	206,70
5	Adaptador Flange para caixa d'água 50 mm	Und	30	20,90	627,00
6	Adesivo PVC 17 g	Und	50	2,40	120,00
7	Adesivo PVC 175 g	Und	10	15,93	159,30
8	Adesivo PVC 75 g	Und	50	6,23	311,50
9	Assento sanitário PVC tampa envolvente pop	Und	30	35,36	1.060,80
10	Boia de caixa d'água PVC tipo fortlev ou similar	Und	20	13,66	273,20
11	Boia de caixa d'água elétrica anauger ou similar	Und	10	45,26	452,60
12	Bomba d'água periférica ½ CV 220 v	Und	2	192,93	385,86
13	Bomba d'água periférica 1 CV 220 v	Und	2	426,33	852,66
14	Bomba d'Água submersa vibratória 650 220 v tipo sapo	Und	2	555,80	1.111,60
15	Bucha redução 25x20	Und	50	0,85	42,50
16	Bucha redução 32x25	Und	50	1,50	75,00
17	Caixa d'água polietileno 1000	Und	20	440,75	8.815,00
18	Caixa d'água polietileno 310	Und	5	259,67	1.298,35
19	Caixa d'água polietileno 500	Und	5	283,00	1.415,00
20	Caixa d'água fibra 3000	Und	5	1.828,33	9.141,65
21	Caixa de descarga	Und	10	38,33	383,30
22	Caixa sifonada quadrada branca 100x100x50 mm	Und	30	12,66	379,80
23	Caixa sifonada quadrada branca 150x150x50 mm	Und	10	42,03	420,30
24	Cap esgoto 100 mm	Und	20	7,20	144,00
25	Cap esgoto 150 mm	Und	50	47,00	2.350,00
26	Cap esgoto 40 mm	Und	50	2,43	121,50
27	Cap esgoto 50 mm	Und	50	4,03	201,50
28	Cap esgoto 75 mm	Und	20	7,03	140,60
29	Chuveiro PVC branco nº 5	Und	20	8,83	176,60

30	Curva galvanizada ¾	Und	10	29,30	293,00
31	Curva galvanizada 1 polegada	Und	4	40,93	163,72
32	Curva soldável 20 mm PVC marrom água fria	Und	100	2,17	217,00
33	Curva soldável 25 mm PVC marrom água fria	Und	100	2,70	270,00
34	Curva soldável 32 mm PVC marrom água fria	Und	50	6,00	300,00
35	Curva soldável 40 mm PVC marrom água fria	Und	10	12,10	121,00
36	Curva soldável 50 mm PVC marrom água fria	Und	20	14,46	289,20
37	Engate flexível pia branco 30 cm	Und	20	3,80	76,00
38	Engate flexível pia branco 40 cm	Und	20	6,90	138,00
39	Engate flexível pia branco 50 cm	Und	20	7,40	148,00
40	Espude de bacia sanitária convencional	Und	10	3,63	36,30
41	Fita veda rosca 18x10 m	Und	50	1,93	96,50
42	Fita veda rosca 18x5 m	Und	50	1,05	52,50
43	Joelho 45° esgoto 100 mm	Und	20	7,80	156,00
44	Joelho 45° esgoto 40 mm	Und	30	1,77	53,10
45	Joelho 45° esgoto 50 mm	Und	30	3,17	95,10
46	Joelho 45° esgoto 75 mm	Und	10	7,10	71,00
47	Joelho 45° liso 20 mm PVC marrom água fria	Und	50	0,77	38,50
48	Joelho 45° liso 25 mm PVC marrom água fria	Und	50	1,53	76,50
49	Joelho 45° liso 32 mm PVC marrom água fria	Und	30	4,03	120,90
50	Joelho 45° liso 40 mm PVC marrom água fria	Und	10	5,42	54,20
51	Joelho 45° liso 50 mm PVC marrom água fria	Und	10	5,79	57,90
52	Joelho 90° esgoto 100 com visita 50 mm	Und	20	17,76	355,20
53	Joelho 90° esgoto 100 mm	Und	50	6,37	318,50
54	Joelho 90° esgoto 150 mm	Und	5	39,70	198,50
55	Joelho 90° esgoto 40 mm	Und	100	2,03	203,00
56	Joelho 90° esgoto 50 mm	Und	100	3,33	333,00
57	Joelho 90° esgoto 75 mm	Und	30	4,97	149,10
58	Joelho 90° liso 20 mm PVC marrom água fria	Und	200	0,53	106,00
59	Joelho 90° liso 25 mm PVC marrom água fria	Und	200	0,83	166,00
60	Joelho 90° liso 32 mm PVC marrom água fria	Und	100	2,47	247,00
61	Joelho 90° liso 40 mm PVC marrom água fria	Und	10	4,18	41,80
62	Joelho 90° liso 50 mm PVC marrom água fria	Und	30	4,37	131,10
63	Joelho redução 20x ¾ PVC marrom água fria	Und	30	2,56	76,80
64	Joelho redução 25x ¾ PVC marrom água fria	Und	50	2,20	110,00
65	Luva galvanizada 1 polegada	Und	20	13,53	270,60
66	Luva liso 20 mm PVC marrom água fria	Und	50	0,55	27,50
67	Luva liso 25 mm PVC marrom água fria	Und	50	0,95	47,50
68	Luva liso 32 mm PVC marrom água fria	Und	30	2,83	84,90
69	Luva liso 40 mm PVC marrom água fria	Und	10	3,63	36,30
70	Luva liso 50 mm PVC marrom água fria	Und	10	4,23	42,30
71	Luva redução 20x ¾ PVC marrom água fria	Und	50	1,03	51,50
72	Luva redução 25x ¾ PVC marrom água fria	Und	50	1,40	70,00
73	Mangueira flexível jardim reforçada	M	100	3,93	393,00
74	Mangueira preta ¾	M	200	2,08	416,00
75	Mangueira sucção azul 1 polegada	M	30	9,57	287,10
76	Mangueira sucção azul 2 ¾ polegada	M	20	58,67	1.173,40
77	Mangueira sucção azul 2 polegada	M	20	34,50	690,00
78	Parafuso fixação caixa acoplada	Und	20	11,23	224,60
79	Ralo sifonado quadrado com saída lateral 40 mm	Und	30	13,76	412,80
80	Redução 50x25 longa	Und	30	4,31	129,30
81	Redução 50x32 longa	Und	30	5,81	174,30
82	Redução esgoto 50x40	Und	50	1,98	99,00
83	Redução excêntrica 150x100 mm	Und	10	21,25	212,50
84	Redução excêntrica esgoto 100x50 mm	Und	10	7,43	74,30
85	Registro esfera 20 mm	Und	30	5,77	173,10
86	Registro esfera 25 mm	Und	50	6,26	313,00
87	Registro esfera 32 mm	Und	30	12,65	379,50
88	Registro esfera 50 mm	Und	20	21,50	430,00
89	Registro pressão 25 mm PVC marrom tipo herq ou similar	Und	30	17,93	537,90
90	Sifão tubo extensível duplo	Und	20	16,60	332,00
91	Sifão tubo extensível universal	Und	100	6,16	616,00
92	Tê esgoto 100 com visita 50 mm	Und	10	50,83	508,30
93	Tê esgoto 100 mm	Und	30	11,78	353,40
94	Tê esgoto 150 mm	Und	20	32,31	646,20
95	Tê esgoto 40 mm	Und	50	1,70	85,00
96	Tê esgoto 50 mm	Und	50	5,57	278,50
97	Tê esgoto 75 mm	Und	20	10,93	218,60

98	Tê liso 20 mm PVC marrom água fria	Und	100	0,90	90,00
99	Tê liso 25 mm PVC marrom água fria	Und	100	1,18	118,00
100	Tê liso 32 mm PVC marrom água fria	Und	50	3,70	185,00
101	Tê liso 40 mm PVC marrom água fria	Und	10	7,31	73,10
102	Tê liso 50 mm PVC marrom água fria	Und	30	7,87	236,10
103	Tê Rosca 20 x ½ PVC marrom água fria	Und	50	2,53	126,50
104	Tê Rosca 25 x ¾ PVC marrom água fria	Und	50	2,62	131,00
105	Torneira cozinha com chuveiro PVC branco tipo herq ou similar	Und	20	7,10	142,00
106	Torneira lavatório PVC branco tipo herq ou similar	Und	20	12,70	254,00
107	Tubo água fria 20 mm normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	Und	100	18,25	1.825,00
108	Tubo água fria 25 mm normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	Und	200	21,70	4.340,00
109	Tubo água fria 32 mm normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	Und	100	51,89	5.189,00
110	Tubo água fria 40 mm normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	Und	5	52,14	260,70
111	Tubo água fria 50 mm normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	Und	20	84,99	1.699,80
112	Tubo branco rosca ¾ polegada normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	Und	30	49,17	1.475,10
113	Tubo branco rosca 1 polegada normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	Und	10	68,42	684,20
114	Tubo descarga	Und	10	14,83	148,30
115	Tubo esgoto PVC branco 100 mm, normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	Und	50	78,74	3.937,00
116	Tubo esgoto PVC branco 150 mm, normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	Und	10	230,23	2.302,30
117	Tubo esgoto PVC branco 40 mm, normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	Und	30	35,95	1.078,50
118	Tubo esgoto PVC branco 50 mm, normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	Und	30	56,71	1.701,30
119	Tubo esgoto PVC branco 75 mm, normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	Und	20	74,49	1.489,80
120	União soldável 20 mm	Und	10	5,73	57,30
121	União soldável 25 mm	Und	20	8,13	162,60
122	União soldável 32 mm	Und	20	13,26	265,20
123	União soldável 40 mm	Und	4	22,44	89,76
124	União soldável 50 mm	Und	10	30,37	303,70
125	Válvula de pia inox	Und	10	18,16	181,60
126	Válvula lavatório PVC branca	Und	50	2,93	146,50
127	Válvula para poço ¾	Und	5	27,06	135,30
128	Veda anel para vaso	Und	30	8,16	244,80
				TOTAL	75.831,30

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades

discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar

a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c = multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



JOÃO MARQUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Serviços Urbano e Infraestrutura